



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 133/2025

**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA
ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO**

FERNANDO LUIZ FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que às **13h30min do dia 30 DE JULHO DE 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Agente de Contratações e equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas para aquisição conforme objeto abaixo descrito. O qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14133 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2108/2024 de 04 de janeiro de 2024, e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 14.133, o Decreto Municipal nº 2108/2024 de 04 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOCUMENTOS NO

SITE:

- ✓ Das 13h00min do dia 16 de julho de 2025 até às 13:00 min do dia 30 de julho de 2025.
- ✓ Local: <http://bllcompras.com>

**INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO
ELETRÔNICO:**

- ✓ Dia 30 de julho de 2025 às 13:30h, horário de Brasília/DF

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.com>, no dia 30 de julho de 2025 às 13:30, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 89/2024, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1 - DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

1.1 - A presente licitação tem por objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, para a atividades agrícolas no município, conforme Anexo I - **Termo de Referência**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.com>, e suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

2.4 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site <http://bllcompras.com>, especificamente para este edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tupanci do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.

4.3 - Na aba para anexar arquivos, no site BLL, a opção “outros documentos” deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários.

4.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “***Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007***”.

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.9 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências edital

5.2 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço máximo admitido para o item, informado no termo de referência.

6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site <http://bllcompras.com>.

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

6.3 - O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

6.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.

6.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

6.16 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.19 - Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, do pregoeiro diretamente com proponente do lance de menor valor.

6.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

7.1 - Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar sua **proposta final ajustada** ao lance, na aba “Documentos Complementares” no site BLL, no prazo de até **03 (três) horas**.

7.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.2 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

7.2 - A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5 - A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração Conjunta (**Modelo Anexo II**) Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro de CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

9.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de *formulário próprio do Sistema Eletrônico*, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

9.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

9.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.6 - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e determinará a convocação para a assinatura do contrato.

9.8 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Av. Luiz Panisson nº 781, Centro Administrativo Municipal de Tupanci do Sul, aos cuidados da Secretaria da Saúde.

10.2 - O prazo de entrega 30 (trinta) dias, a contar da data de confirmação do recebimento do pedido e nota de empenho, sob pena sanções em caso de descumprimento.

10.3 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante aceite da Administração Municipal.

10.4 - O licitante deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

10.5 - Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Se ainda assim, restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicação das penalidades.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetivados diretamente à Contratada pelo Município com recursos de EMENDA ESPECIAL 2022- 202219840002. Em um prazo de até 10 dias pós a entrega e apresentação da nota fiscal.

11.2 - A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico nº 10/2025.

11.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão usadas as dotações orçamentárias constante da lei-de-meios para 2024.

13 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

13.2 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

13.3 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

13.4 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.5 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

13.6 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

13.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

14.2 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

14.2.1 - Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.3 - Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

14.4 - Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos da Legislação aplicável.

14.5 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

14.6 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 98422-6449 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tupancidosul.rs.gov.br.

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

14.8 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.9 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

14.10 - O Município de Tupanci do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.11 - Integram este Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Declaração Conjunta
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL
15 de julho de 2025

FERNANDO LUÍS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– TIPO MENOR PREÇO

1 - OBJETO: A presente licitação visa a seleção de proposta referente **aquisição de patrulha agrícola mecanizada, para a atividades agrícolas no município**, as especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário de referência R\$
01	02	Carreta agrícola para forragens, basculante com capacidade mínima de 04 toneladas, com tampa traseira para abertura lateral e bascular, rodado tandem com pneus, sem freio e com espera pra sobre tampa.	38.945,00
02	01	Colhedora de forragem com capacidades mínimas de produção 30t/h, com rolo de 12 facas, acionamento tratorizado, com no mínimo 4 rolos com transmissão de caixa e cardam sem correia, com bica totalmente hidráulica e 24 opção de corte, largura de trabalho minima de 1m ¹ .	89.086,00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelas secretarias.

Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega e a emissão da nota fiscal. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do Pregão eletrônico 010/2025, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

Prazo de contratação:

Será até 31 de dezembro de 2025, a contados da assinatura da ata/contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, de acordo com a previsão contida na lei 14133/2021.

Validade da Proposta:

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

Tupanci do Sul RS, 15 de julho de 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____
_____.

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2025
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto, incluído pela Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2025.

empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/2025

Pregão Presencial n° 0001/2025

O presente contrato segue as determinações da Lei 14133/2021 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial n° ---/2025, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: : MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, inscrito no CNPJ -----, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE;

CONTRATADA:.....

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 14133/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 - Contratação de

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA

4.1 - Após a assinatura do contrato, conforme a solicitação PELA Administração Municipal através da secretaria da Administração no prazo de até 30 dias.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

5.1 - . O presente ato terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

7.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS:

9.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços segundo forma e condições ajustadas;

9.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – DO CONTRATANTE:

- 1) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- 2) fiscalizar os serviços, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

9.2.2 – DA CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

- 1) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal 14133/2021.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 – SANÇÕES E MULTAS

12.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

12.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

12.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

12.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

12.7 - As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

12.8 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 14133/2021 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14 – RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos na legislação aplicável, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

14.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 15 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 17 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

17.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

18.2 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretario da

CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

19.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Sananduva-RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Tupanci do Sul, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____